



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
PARECER ÚNICO

Data: 5-6-2009  
Folha: 1/10

**PARECER ÚNICO Nº 44/2009(SUPRAMNM)**

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:  
03673/2001/001/2009

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (  )

AUTO DE INFRAÇÃO ( )

**1- Identificação:**

Empreendedor (Razão Social):  
MARQUESA AUTOS SERVIÇOS LTDA.

CNPJ / CPF:  
03.742.141/0001-78

Empreendimento:  
POSTO DE COMBUSTÍVEIS.

Município:  
MONTES CLAROS.

Atividade predominante:  
COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO.

Código da DN e Parâmetro:

Atividade.....: F-06-01-7 - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Capacidade de armazenagem:..... 60 m<sup>3</sup>.

**Coordenadas Geográficas:**

Datum: (  ) SAD 89 ( ) WGS 84 ( ) Córrego Alegre

Fuso: ( ) 22° (  ) 23° ( ) 24° Meridiano ( ) 39° (  ) 45° ( ) 51°

Formato Lat/Lon:

Latitude: S

Longitude: W

Grau: 16

Min: 42

Seg: 46

Grau: 43

Min: 50

Seg: 35

Porte do Empreendimento:

PEQUENO (  ) MÉDIO ( ) GRANDE ( )

Potencial Poluidor:

PEQUENO ( ) MÉDIO (  ) GRANDE ( )

Classe do Empreendimento:

CLASSE 3 - DN 74/2004

Fase do Empreendimento:

LICENCA DE OPERACAO EM CARÁTER CORRETIVO - (LOC).

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

(  ) NÃO ( ) SIM ⇒ ⇒ ⇒ SOMENTE NA ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE ESTADUAL LAPA GRANDE.

Curso d'água mais próximo: Rio Vieiras.

Bacia Hidrográfica Estadual: Rio Vieiras.

Bacia Hidrográfica Federal: Rio Verde Grande.

**2 - Histórico:**

Vistoria:  
( ) NÃO (  ) SIM

Relatório de Vistoria nº:  
48/2008

Data:  
3-6-2009

Notificações Emitidas Nº:

Advertências Emitidas Nº:

Multas Nº:

**3 - Introdução:**

O presente parecer trata da análise do requerimento de Licença de Operação em caráter Corretivo da empresa MARQUESA AUTOS SERVIÇOS LTDA (P.A. nº 03673/2001/001/2009), cuja atividade principal é o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes - exceto gás liquefeito de petróleo.

O empreendimento se encontra instalado na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº 555, Bairro Esplanada, zona urbana do município de Montes Claros/MG, com início de sua operação em Janeiro/2002.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) são de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Charles Sidney Fialho, CREA/MG nº 46587/D.

Avenida José Corrêa Machado S/Nº Bairro Ibituruna - Montes Claros - MG

CEP:39.400-000 - Tel: (38) 3224-7500 - e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PARECER ÚNICO**Data: 5-6-2009  
Folha: 2/10**4 - Controle Processual:**

O empreendedor requereu Licença de Operação Corretiva para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para empreendimento de classe 3 (três), localizado no município de Montes Claros- MG.

O art. 14 do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 dispõe:

***“O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento”.***

Tendo em vista o fato da instalação e operação do empreendimento ser anterior à publicação do Decreto Estadual 44.844/08, fica excluída a aplicação da penalidade administrativa referente à instalação e operação do empreendimento sem a licença ambiental pertinente, nos moldes do artigo 15 do referido Decreto:

***Art. 15. Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais e hídricas, anteriores a publicação deste Decreto, sem as Licenças Ambientais, ou AAF ou outorga de uso de recursos hídricos, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO ou AAF, em caráter corretivo, ou outorga pela utilização de recursos hídricos e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade.***

A documentação exigida para o processo de licenciamento ambiental foi devidamente apresentada, da qual destacamos:

- cópia da publicação do requerimento de licenciamento feita em periódico local de grande circulação, nos moldes do artigo 4º da DN 13/95.
- comprovante do recolhimento das custas referentes à análise do processo, nos termos do artigo 13, da Resolução Semad 412/2005.
- certidão de inexistência de débitos ambientais, nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005.
- anuência do gestor do Parque Estadual da Lapa Grande para o licenciamento e desenvolvimento das atividades existentes no empreendimento, nos termos da Resolução CONAMA 13/90.
- declaração da Prefeitura Municipal de Montes Claros, atestando que a atividade e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, nos termos do § 1º, do artigo 10, da Resolução CONAMA 237/97.
- atestado de vistoria do corpo de bombeiros, nos termos da letra “c”, inciso II, do artigo 5º, da Resolução CONAMA 273/2.000.
- autorização da Agência Nacional do Petróleo para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, nos termos da letra “e”, inciso II, do artigo 5º, da Resolução CONAMA 273/2.000.

A outorga de direito de uso de recursos hídricos foi devidamente analisada e concedida pelo departamento técnico. A documentação referente à mesma foi devidamente anexada ao processo, constatando assim sua regularidade processual.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PARECER ÚNICO**Data: 5-6-2009  
Folha: 3/10

Após as análises técnica do Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental constantes do processo, restou demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento.

Assim, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Marquesa Auto Serviços Ltda., localizado no município Montes Claros - MG pelo prazo de 06 (seis) anos com a obediência as condicionantes estabelecidas.

**5 - Discussão:****5.1 - Avaliação do Diagnóstico Ambiental:**

O diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento foi apresentado de maneira bastante sucinta no Relatório de Controle Ambiental (RCA).

O posto de combustível encontra-se instalado em zona urbana no município de Montes Claros, inserido na Bacia Hidrográfica Estadual e Federal dos Rios Vieiras e Verde Grande, respectivamente, onde o curso d'água mais próximo é o Rio Vieiras. A área onde se encontra localizado o empreendimento é considerada de ocupação mista (comercial e residencial). No logradouro existem redes de drenagem pluvial, água tratada e de esgoto, telefone, energia elétrica, etc.

A empresa possui como confrontantes: à esquerda - Rua Coronel Coelho, frente - Av. Deputado Plínio Ribeiro, direita - lojas comerciais, e nos fundos - lojas comerciais e residências. O acesso principal ao empreendimento é feito pelas BR's 135, 251 e 365.

Em Maio de 2009 foi realizada análise de passivo ambiental (1ª fase - VOC) pela empresa AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDA, quando se concluiu que o empreendimento não necessita de uma investigação ambiental confirmatória.

Foram anexados aos autos do processo o Alvará de Licença de Funcionamento e Localização nº 38253000 com validade até 31-3-2010, expedida pelo Município de Montes Claros; o Certificado de Posto Revendedor nº MG0021534, publicação de 10-01-2002, expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP); e o Certificado do Corpo de Bombeiros AVCB nº 294 e PTS 099/06 de 5-6-2009, com validade de 5 anos a partir da data de expedição, informando o posto em questão estar em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispõem sobre prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais.

Não foram identificadas limitações ambientais, técnicas e locacionais que inviabilize o licenciamento ambiental do empreendimento, desde que o mesmo concilie a sua atividade com a manutenção da qualidade do meio ambiente em que está inserida, através do monitoramento e controle de todos os seus impactos ambientais.

**5.2 - Caracterização do Empreendimento:**

O empreendimento em questão está operando desde Janeiro/2002, numa área total de aproximadamente 1420 m<sup>2</sup>. A sua capacidade de armazenamento de combustível é de 60 m<sup>3</sup> distribuídos em 02 tanques subterrâneos bicompartimentado, sendo 01 tanque de 30 m<sup>3</sup> (20 m<sup>3</sup> de gasolina e 10 m<sup>3</sup> de álcool) e outro tanque de 30 m<sup>3</sup> (15 m<sup>3</sup> de diesel e 15 m<sup>3</sup> de gasolina). A empresa possui bandeira da Texaco distribuidora.

Em termos de layout, o posto revendedor é composto basicamente da área do SASC, pista de abastecimento com cobertura metálica, uma edificação ao fundo onde se encontra o escritório administrativo, área de lavagem de veículos, troca de óleo, farmácia.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**PARECER ÚNICO**

**Data: 5-6-2009**  
**Folha: 4/10**

A implantação do posto de combustível incluiu a instalação de tanques do tipo jaquetado (parede dupla), ou seja, parede interna de aço carbono e externa de fibra de vidro, uma pista de abastecimento de combustíveis, área de descarga de combustíveis, lavador de veículos e troca de óleo com pisos concretados e interligados às SAO's, passeio para pedestre, equipamentos das linhas subterrâneas de sucção e distribuição em PEAD, sump's de bombas, check valves nas bombas, sump no filtro de diesel e bocas de visitas, SAO's, canaletas de drenagem circundando toda a pista de abastecimento, 01 unidade de filtragem de óleo diesel, 03 bombas de combustível do tipo eletrônico comercial (01 bomba com 04 bicos e 02 bombas com 02 bicos), entre outros. A empresa apresentou todas as Notas Fiscais dos equipamentos instalados. Segundo a empresa o monitoramento dos estoques de combustíveis é realizado manual, através de réguas.

De acordo com a consultoria ambiental da empresa, o posto foi enquadrado em relação ao seu entorno (NBR 13.786/2005) como sendo de Classe-2, entretanto a empresa deverá corrigir tal classificação uma vez que revendo a NBR 13.786/05, a mesma foi classificando como sendo classe 3.

O empreendimento está operando de acordo com as determinações das Deliberações Normativas COPAM nº 50/2001 e nº 108/2007, Resolução CONAMA nº 273/2000 e Normas Técnicas Brasileiras, principalmente a NBR 13786/2005, entre outras.

Atualmente, o empreendimento conta com a colaboração de 13 funcionários, trabalhando de domingo a domingo, em 02 turnos de 9 horas cada.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do empreendimento é proveniente de um poço tubular profundo, já Outorgado pela SUPRAMNM. O posto ainda é servido de telefonia, energia elétrica (CEMIG) e rede de pública de esgoto.

**5.3 - Impactos Identificados:**

Em função das informações prestadas no RCA/PCA e na vistoria técnica realizada, constatou-se que a atividade desenvolvida pela empresa gera diversos tipos de impactos ambientais somente durante a sua operação, uma vez que o empreendimento já se encontra em pleno funcionamento. Os principais impactos ambientais gerados são: resíduos sólidos como: papel, papelão, toalhas descartáveis, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, óleo usado, estopa e papelões impregnados de óleo, resíduos sólidos gerados pela SAO, entre outros; efluentes líquidos como vazamentos/transbordamentos ocorridos na transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, durante o abastecimento de veículos, na deterioração dos equipamentos, na ineficiência operacional do sistema separador de água e óleo - SAO, nas falhas operacionais, etc; efluentes líquidos sanitários provenientes dos vestiários/sanitários; águas pluviais em contato com áreas contaminadas por combustíveis; emissões atmosféricas decorrentes da liberação de vapores de combustíveis durante o abastecimento dos veículos e da descarga dos tanques; emissões de ruídos decorrentes do funcionamento de equipamentos e movimentação de veículos no posto.

**5.4 - Medidas Mitigadoras:**

**Efluentes líquidos:**

Para mitigar os efluentes líquidos gerados durante a operação do posto de combustíveis como, vazamentos, derramamentos e transbordamentos de combustíveis durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, entre outros, foram propostas diversas medidas de controle ambiental, procedimentos operacionais e de segurança para evitar a contaminação tanto do solo quanto das águas. Além dos



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER ÚNICO

Data: 5-6-2009  
Folha: 5/10

referidos procedimentos, o empreendimento implantou sistemas de proteção e controle definidos pela NBR 13.786/05, e que serão descritos a seguir:

- **Proteção contra derramamento/vazamento:** câmaras de contenção (sump's) sob as unidades abastecedoras (bombas), sump's nas bocas de visitas e descargas dos tanques, válvulas de retenção junto à sucção das bombas (check valve), tubulações e conexões em PEAD para linhas subterrâneas, concretagem dos pisos nas áreas expostas a riscos de derramamentos/vazamentos, como pista de abastecimento, lavador de veículos, troca de óleo.

- **Proteção contra transbordamento:** descarga do tipo selada.

Esses efluentes líquidos após passar por 01 sistema de separação de água e óleo (SAO), a fração aquosa é encaminhada para a coleta da rede pública, enquanto a fração oleosa é armazenada e encaminhada para empresa terceirizada de rerefino, chamada de Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda. É importante ressaltar, que esses efluentes ao atingirem corpos d'água receptores, sem o prévio tratamento, causam a sua contaminação por benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, elementos estes considerados cancerígenos e/ou tóxicos, tanto para a biota aquática quanto para o homem.

Os efluentes sanitários estão sendo encaminhados para rede pública de esgoto do município, conforme declaração da COPASA. É importante ressaltar, que a estação de tratamento de esgoto (ETE) do município está em fase de implantação.

Em relação ao risco de contaminação ambiental pelas águas pluviais que em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade daqueles produzidos nas atividades operacionais do empreendimento, elas são coletadas na cobertura através de calhas condutoras, para posteriormente serem lançadas na rede de drenagem pluvial pública.

É importante ressaltar, que a empresa deverá manter a observância da legislação vigente para efeito de lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água e rede coletora, uma vez que todos os sistemas de tratamento deverão atender aos padrões ambientais estabelecidos pela Deliberação Normativa conjunta COPAM/CERH-MG N° 01, de 05 de maio de 2008.

**Resíduos sólidos:**

Os resíduos sólidos como, papel, papelão, toalhas descartáveis, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelões impregnados de óleo, resíduos sólidos gerados pela SAO, entre outros, são acondicionados em bombonas de plásticos e armazenados nas instalações da própria empresa. Os demais resíduos sólidos ditos domésticos são recolhidos pelo sistema de limpeza urbana e enviados para o depósito de lixo municipal. Entretanto, será colocado como condicionante à licença ambiental a apresentação de um projeto de gerenciamento de resíduos sólidos no qual a empresa deverá tratar e/ou dispor adequadamente todos os resíduos sólidos classificados como perigosos ou classe I (segundo a NBR 10004/2004), com a devida comunicação ao Órgão Ambiental (SUPRAMNM). Cabe ressaltar, que estes deverão ser encaminhados para empresas devidamente autorizadas e regularizadas ambientalmente.

**Emissão de gases na atmosfera**

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, já devidamente implantados, porém a empresa deverá aumentar a altura dos respiros de gases para 1,5 metros acima do telhado. As válvulas de contenção de



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**PARECER ÚNICO**

Data: 5-6-2009  
Folha: 6/10

vapores impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso. Devendo ser revisadas, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

#### **Emissão de ruído**

Os ruídos gerados no empreendimento são provenientes principalmente da movimentação de veículos na pista de abastecimento, dos equipamentos e motores instalados nas áreas do empreendimento, como bombas de abastecimento. A empresa não apresentou Laudo de Avaliação do Nível de Ruídos, segundo a Lei Estadual N° 10.100 de 17-1-1990, o qual deverá ser apresentado como condicionante à licença. É importante ressaltar, que este tipo de impacto não se caracteriza como de grande potencial poluidor. Entretanto, caso o NPS esteja acima do estabelecido por essa Lei, a empresa deverá apresentar proposta para mitigar este tipo de impacto.

#### **Outras medidas de controle**

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são em sua maioria referentes aos impactos ambientais gerados pelos combustíveis. Em relação aos riscos de acidentes que possa ocorrer por falha estritamente humano-operacional (incêndio, explosões e derramamentos) deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Consta no PCA "medidas de controle ambiental, prevenção de incidentes, manutenção e resposta a incidentes, programa de treinamento do pessoal em operação", elaborados pela SEAM - SOLUÇÃO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

#### **6 - Conclusão:**

Em função das propostas de controle ambientais apresentadas e implantadas terem sido consideradas adequadas pela SUPRAMNM, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação em caráter Corretivo do empreendimento **MARQUESA AUTOS SERVIÇOS LTDA**, para a sua unidade de revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool, localizado no município de Montes Claros, pelo prazo de validade de 06 (seis) anos, mediante o cumprimento das condicionantes do anexo I e II.

#### **7 - Parecer Conclusivo:**

Favorável a concessão da licença: (  ) Sim (  ) Não

#### **8 - Validade da licença:**

06 (seis) anos.



<p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p><b>PARECER ÚNICO</b></p>	<p>Data: 5-6-2009 Folha: 7/10</p>
--	--	---------------------------------------

**ANEXO I**

**MARQUESA AUTOS SERVIÇOS LTDA.  
PROCESSO COPAM 03673/2001/001/2009.**

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo (Dias)	Fase do Licenciamento
01	Implantar sistema de gerenciamento para todos os resíduos sólidos, classes I e II (NBR 10.004/2004), com disposição final adequada para os mesmos. Cabe ressaltar, que as empresas deverão ter Licença Ambiental ou AAF para receber tais resíduos sólidos.	90*	LOC
02	Apresentar Laudo de avaliação do nível de pressão sonora (ruído), conforme a <u>Lei Estadual 10.100 de 17-1-1990</u> . Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para tratamento efetivo dessas emissões.	90*	LOC
03	Executar programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB N°01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis.	90*	LOC
04	Implantar sistema de monitoramento intersticial nos tanques, em função do empreendimento ser enquadrado em relação ao seu entorno (NBR 13.786/2005) como sendo de Classe-3.	90*	LOC
05	Implantar as válvulas antitransbordamentos em todas as bocas de descargas dos tanques.	90*	LOC
06	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Resolução ANP n° 12, de 21-3-2007, e a Portaria n° 116 de 05-07-2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença	LOC
07	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos da SAO, das emissões atmosféricas (gases e ruídos), dos resíduos sólidos gerados, teste de estanqueidade, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença	LOC

(\*) os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>  <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 5-6-2009</b> <b>Folha: 8/10</b>
--	---	---

## ANEXO II

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO  
MARQUESA AUTOS SERVIÇOS LTDA.  
PROCESSO COPAM 03673/2001/001/2009.**

**1. Vazamento de combustíveis:**

- A cada 02 anos, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAMNM, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.

**2. Efluentes líquidos:**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (SAO).	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis.	Trimestral*

(\*) prazo contado a partir da concessão da Licença.

- Relatórios de análise: Enviar trimestralmente à SUPRAMNM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.
- Os padrões e as condições de lançamento de efluentes líquidos são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, de 05 de maio de 2008.

**3. Efluentes atmosféricos:**

- Apresentar anualmente a SUPRAMNM, Laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, com certificação do INMETRO ou por empresas autorizadas.

**4. Ruídos:**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência (*)
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Anual. *

(\*) prazo contado a partir da concessão da Licença.

- Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAMNM, até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do Responsável Técnico pelas amostragens.

**5. Resíduos Sólidos e oleosos:**

- Enviar semestralmente a SUPRAMNM, planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo,

Avenida José Corrêa Machado S/Nº Bairro Ibituruna - Montes Claros - MG  
CEP:39.400-000 - Tel: (38) 3224-7500 - e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PARECER ÚNICO**

 Data: 5-6-2009  
Folha: 9/10

bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

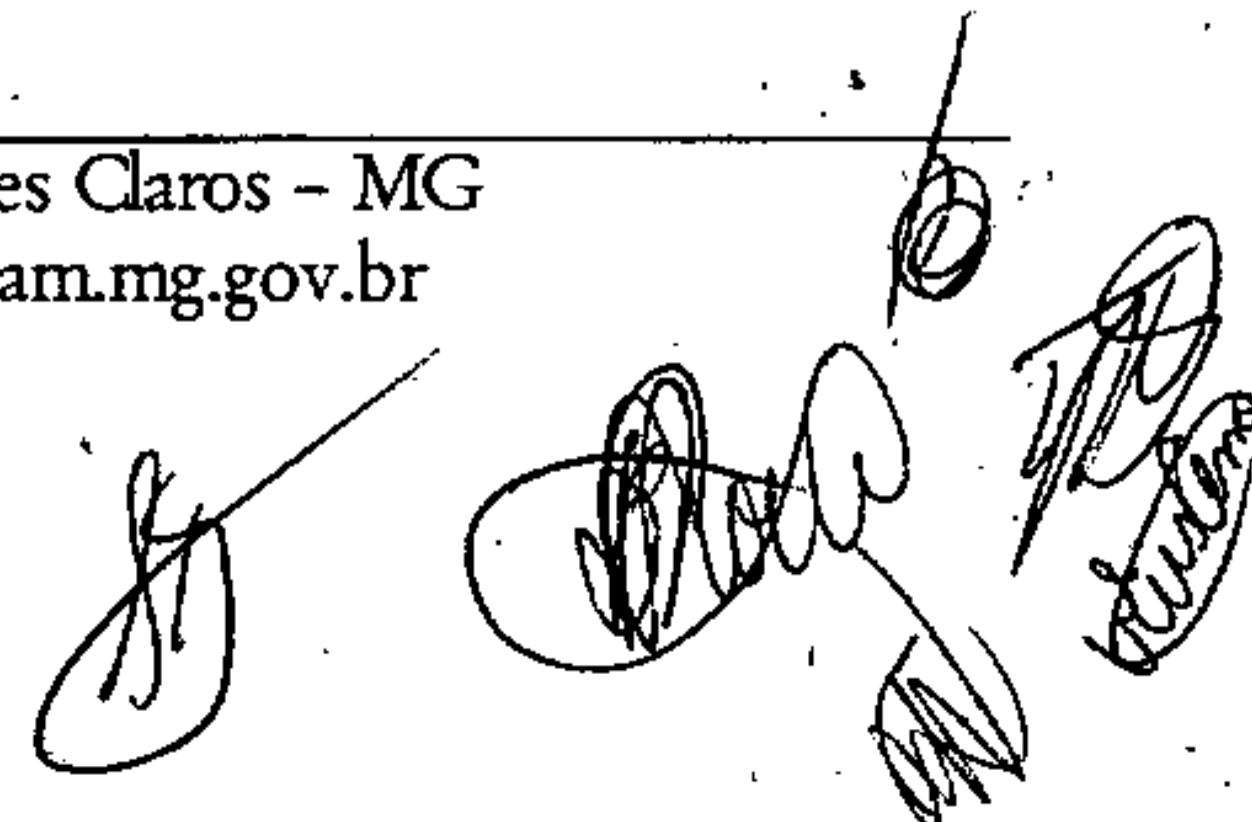
(\*) prazo contado a partir da concessão da Licença.

- (\*) 1 - Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAMNM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

**IMPORTANTE:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAMNM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTOS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.





**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
PARECER ÚNICO

Data: 5-6-2009  
Folha: 10/10

**9 - Data / Responsabilidade Técnica:**

Data:	
Montes Claros, 5-6-2009.	
Superintendente:	Assinatura / Carimbo:
<b>Lais Fonseca dos Santos</b>	
Diretor Técnico:	Assinatura / Carimbo:
<b>Cláudia Beatriz O. Araújo</b>	
Chefe do Núcleo Jurídico:	Assinatura / Carimbo:
<b>Yuri Rafael O. Trovão</b>	
Gestor do processo:	Assinatura / Carimbo:
<b>Fabiano de Souza Rocha</b>	
Téc. 01:	Assinatura / Carimbo:
<b>Sandoval Resende Santos - Jurídico</b>	 Sandoval Resende Santos Analista Ambiental - Jurídico SUPRAM NM - MASP 1189562-0
Téc 02:	Assinatura / Carimbo:
<b>Eduardo Wagner Silva Pena</b>	
Tec. 03	Assinatura / Carimbo:
<b>Eduardo Maia Valério</b>	 Eduardo Maia Valério Analista Ambiental - SUPRAM NM CREA-MS 5361/D